



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
CONTRATO Nº045/2018
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - COMAJA

Aquisição de Pneus Novos (Câmaras de Ar e Outros Acessórios) Para Uso de Veículos de Propriedade do Município de Alto Alegre, recursos vinculados e próprios do município.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Nº333, de Alto Alegre, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e, a **EMPRESA – RODA BRASIL PNEUS LTDA**, CNPJ Nº06.889.977/0001-98, localizada na Rua do Aliatar Silva, Nº10, BR 101 KM 55, Bairro Sertão de Santa Luzia, Porto Belo/SC, representado neste ato por **CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO**, Identidade Nº1.144.072-4 e CPF Nº 681.675.989-34, doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Adesão Ata de Registro de Preço Nº 01/2018 à Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - COMAJA.**

01 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório, Edital Pregão Presencial nº 003/2018 - COMAJA obriga-se ao fornecimento dos seguintes Produtos com os respectivos valores por item:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	48	Pneu 175/70/14 índice 88T ou superior	APOLLO AMAZER	204,25	9.804,00
02	12	Pneu 185/65/14 índice 86T ou superior	APOLLO AMAZER	190,00	2.280,00
03	08	Pneu 185/60/15 índice 84H ou	XBRI ECOLOGY	190,00	1.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

		superior			
04	04	Pneu 215/75 R17.5 liso	LINGLONG LLF86	460,00	1.840,00
05	10	Pneu 275/80 R22.5 liso	VIKRANT VUL2	1.170,00	11.700,00
06	06	Pneu 17.5 x 25 - 16L	SUPERGUIDER G2J2	1.880,00	11.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos pagamentos

2.1.1 - Pela aquisição dos Pneus, Câmaras de Ar e demais acessórios, objetos deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor de R\$ 38.424,00 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

2.1.2- Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **15 dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento das Secretarias Municipais.

2.1.3 - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.1.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.01 - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018:

Projeto/Despesa Há Previsão

2606 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2901 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2001 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2403 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2200 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2101 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2702 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2501 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2514 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2516 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2517 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2519 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

04.1 A Contratada deverá realizar a entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

04.2-Conforme estabelece o Art. 76 da Lei 8.666/93, se os pneus, Câmaras de Ar e acessórios, forem entregues com especificações em desacordo com o Edital e/ou contrato, o município poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o produto deste contrato nas condições avençadas;

1.2-Os produtos, estarão sujeitos a conferência pelo servidor municipal responsável, podendo haver devolução, ficando assim o licitante obrigado a fazer nova entrega no prazo de 72 horas.

1.3. da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

d) A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;

CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.01-Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.01 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93:

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

§ 2º - A rescisão unilateral da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no pagamento de duas parcelas mensais a título de desmobilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

7.02- O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de até 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.01 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.01 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades:**

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.02 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 29 de Junho de 2018.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO
RODA BRASIL PNEUS LTDA
Contratado

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº